



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 127/13.

O Projeto de Lei nº 127/13, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, remetido para a análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, objetivando a execução pelo Município de obras e serviços destinados à melhoria dos seus sistemas de água e esgotos, conforme consta do Artigo 1º, e dá outras providências.

O citado Projeto de Lei visa a assinatura de convênio para a implantação de reservatório de 200 m3 e recuperação de um poço tubular profundo, no bairro Bela São Pedro.

A Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos participará com a importância de R\$ 167.649,00 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais), e o Município de São Pedro com a importância de R\$ 29.586,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais), mais as variações no custo das obras ou serviços que superem o orçamento inicialmente previsto.

Ao examinar o projeto em epígrafe, acompanhado de sua respectiva exposição de justificativa, verifica-se que esta proposição não fere nenhum dispositivo legal.

No que se refere à competência legislativa, o aludido projeto não contém vícios de iniciativa de Poder, haja vista que foi escolhida a via correta.

Ademais, verifica-se que a propositura atende aos requisitos do artigo 29, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios de qualquer natureza.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FAVORÁVEL

Ao PROJETO DE LEI Nº 127/13, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2013.

JOSE MARIO DE BARROS

PRESIDENTE

ALBINO ANTUNES

RELATOR

ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS

SECRETÁRIO